



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2019

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 46/2019
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE
FEDERAL FLUMINENSE E A EMPRESA
INTERÁGUA QUÍMICA LTDA ME.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Antônio Claudio Lucas Da Nóbrega, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU de 21/11/2018, portador da cédula de identidade nº 047412036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº 808.987.697-87, e a empresa **INTERÁGUA QUÍMICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.961.675/0001-95, com sede à Rua Cordovil Gomes de Souza, 42-D, Xerém – Duque de Caxias/RJ, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Almir Sant'anna de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 07245529-8, expedida pelo IFP/RJ e do CPF/MF nº 871.141.517-72, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO** do contrato nº 046/2019, firmado entre as partes em 02/12/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, de **02/12/2020 a 02/12/2021**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

3.1. O valor do contrato permanece inalterado, sendo o valor mensal de **R\$ 6.497,81** (seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos), perfazendo o total anual de **R\$ 77.973,75** (setenta e sete mil novecentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere este Termo Aditivo, para o exercício corrente correrão à conta do recurso consignado no Programa de Trabalho 189274, Fonte 8144, PI M 20RK G 01 01 N e Natureza de Despesa 33.90.00.

5. CLÁUSULA QUINTA - FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo tem como base o Art. 57, II da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. A contratante providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas pelo presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro competente para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato ou de sua execução, e não resolvidas administrativamente, é o da Justiça Federal de Niterói/RJ.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.



Documento assinado eletronicamente por **Almir Sant'Anna de Souza, Usuário Externo**, em 02/12/2020, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 03/12/2020, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0308196** e o código CRC **D5B7519F**.

ICP
Brasil